O ORIENTE PORTUGUEZ

REVISTA DA COMMISSÃO ARCHEOLOGICA

DA

INDIA PORTUGUEZA

VOLUME I

N.º 8

1904

Agosto

NOVA GOA

IMPRENSA NACIONAL

1904

COMMISSÃO DE REDACÇÃO

Dr. Alberto Osorio de Castro.
Capitão José Augusto Alves Roçadas.
J. A. Ismael Gracias.

SUMMARIO

Do 8.º numero

I — FORTALEZA DE CANANOR (continuação), pelo capitão *Roçadas*.

II — A INDIA EM 1623-1624 (continuação), por *J. A. Ismael Gracias*.

III — APOSTAS EM DIU, por *J. M. do Carmo Nazareth*.

IV — BREVES NOTAS, por *Viriato A. C. B. de Albuquerque*.

V — INSCRIPÇÕES E EPITAPHIOS NAS IGREJAS DE BOMBAIM (continuação), por *J. B. Amancio Gracias*.

VI — GALERIA LAPIDAR NO MUSEU REAL DA INDIA PORTUGUEZA (continuação), por *J. M. do Carmo Nazareth*.

FORTALEZA DE CANANOR

(Continuado do n.º antecedente)

Affonso d'Albuquerque succedera ao vice-rei D. Francisco no governo da India. Prezo em Cananor por causa de descordias havidas entre ambos, recuperou a liberdade só por occasião da chegada do marechal D. Fernando Coutinho que trazia a ordem régia mandando regressar ao reino o vice-rei, entregando este o governo ao seu rival.

Desejoso de desfazer o conceito que os seus inimigos pessoaes haviam espalhado de que — «*O doido havia de perder a India*» — Affonso d'Albuquerque apenas senhor do governo tratou, antes de pôr em execução o seu vasto plano de conquista, de inventariar, por assim dizer, os elementos de ordem e força que lhe podia offerecer o novel estado que se propunha transformar em vasto imperio. Fixou principios que regulassem a linha de conducta dos seus subordinados; deu instrucções para o bom andamento da administração civil; melhorou o organismo militar e proveu os armazens e fortalezas de tudo o necessario para a guerra.

A este tempo, como acabamos de ver, tinhamos já concluida a fortaleza de Cananor, assim como a de Cochim de que, em breve trataremos. Em Cananor poz uma guarnição de 140 homens, entrando officiaes, os creados d'estes, e os artifices da ribeira.

Postas pois em ordem todas as coisas que se prendiam com a administração interna, assente a paz com o exterior e asseguradas as providencias para a hypothese de esta ser alterada, entregou-se á realisação do seu sonho epico.

Goa, Ormuz e Malaca cahiram d'entre em pouco em nossas mãos, e em volta d'esses tres centros, consumiu o grande homem o melhor dos seus oito annos de vida do ultramar a traçar as linhas que deviam constituir o esqueleto do futuro edificio. Morria em 1515.

Seguiram-se-lhe Lopo Soares, Diogo Lopes de Sequeira, D. Duarte de Menezes, D. Vasco da Gama, conde almirante e D. Henrique de Menezes que falleceu em 1527. São doze annos de luctas, de trabalhos, de engrandecimento, de consolidação do dominio; doze annos que representam o inicio de um longo periodo de vida colonial durante o qual, os estaleiros, as fundições, as fabricas, os depositos, as cidades, os municipios, os ricos homens, os campos, o paiz em fim, davam as naus, os galeões, as boccas de fogo, os artifices, os viveres, os peões, os homens d'armas, os braços, a seiva, que tudo, numa drenagem constante vinha ter á India.

Porisso Cochim, nossa primeira côrte, crescia; Goa não cabia já dentro da acanhada cerca mourisca; Ormuz augmentava de rendimento e Malaca transformava-se.

Cananor residencia eventual de alguns governadores, ponto sanitario muito recommendado pelas rasões já expostas, emporio da gengibre, não ficou extranha ao progresso notado.

A sua população apesar das rivalidades e odios entre mouros e christãos augmentava sempre. A pequena feitoria de outr'ora, transformada depois em fortaleza, não bastava agora para as familias portuguezas e para as nativas que se nos associaram. Procurava-se já o palmar em frente do velho muro tão celebre havia dezoito annos.

Governava a India Lopo Vaz de Sampayo na ausen-

cia do *muito magnifico senhor governador Pero Mascarenhas*, (1), que na data da successão, isto é por occasião de se dar a morte de D. Henrique de Menezes, estava em Malaca, mas a quem, digamos de passagem, nunca entregara o poder, desenrolando-se uma d'essas entrigas que por varias vezes nos envergonhavam perante os potentados indianos.

Quiz o governador favorecer as naturaes tendencias dos habitantes da feitoria e ordenou a expropriação dos palmares permittindo a abertura de ruas e a construcção de casas e edificios no terreno agora do dominio publico.

Mandou reedificar segundo um novo traçado a velha fortaleza, que se achava bastante arruinada, supprimindo-lhe a torre do lado do mar, ficando só a de menagem, do lado da bahia, construida com muita solidez, com tres andares, varandas salientes e aposentos para o commandante e guarnição respectiva.

Na extremidade norte do velho muro ficou um torreão; bastante além do poço de agua potavel, quasi no local onde existira a trincheira avançada dos mouros durante o primeiro cerco, levantou-se uma forte muralha de pedra e cal com perto de 5.m de espessura, cortando a ponta de mar a mar. Na frente, um profundo e largo fosso aberto em rocha e alimentado constantemente pela agua do mar.

N'este muro destacavam-se dois baluartes e algumas canhoneiras para serviço d'artilheria a qual batia respectivamente a campanha, o fosso e a bahia. Uma porta punha em communicação a praça com o arrabalde por meio de ponte levadiça de madeira.

Passando o fosso, deparava-se uma boa avenida que começou a encher-se de casas com suas hortas e quintaes pertencentes a portuguezes e christãos da terra; estas casas feitas de madeira, augmentando em numero

(1) Lendas. V. III. pg. 14.

com o andar do tempo, constituiram mais tarde o *Arrabalde*, onde se montou tambem uma *cordoaria* para serviço das naus, officinas de carpinteria para fabrico de tanques *d'aguada* e outros artigos proprios ao serviço de navegação.

As obras da construcção da fortaleza foram feitas por empreitada e não por administração, com que, diz o chronista — «*tudo assentou com regimento de tudo muito concertado com seus pagamentos de assaz pouca despeza, porque Affonso Mexia muito lhe encarregou (a elle Lopo Vaz de Sampayo) que olhasse pelas despezas d'El-rei que fossem poucas* — ».

No extenso periodo de meio seculo decorrido desde a ultima paz de 1507, não tivemos é verdade lucta aberta com os mouros de Cananor, mas de longo em longe produziam-se manifestações de caracter mais ou menos geral que deixavam antever o odio e rivalidade dos antigos dominadores.

Estas manifestações não tinham passado de simples movimentos locaes de revolta contra os portuguezes, visto não encontrarem echo entre as populações indigenas, nem no espirito dos rajahs. Todavia faziam-se sentir ao menor acto de força que os nossos capitães e auctoridades usavam contra os seus (d'elles mouros) interesses ou pessoas, quer no exercicio justo e ligitimo das suas funcções, quer em actos de represalia por vezes excessivos, quer no commettimento de abusos de auctoridade, o que, não raro, soccedia

Assim, por occasião do vice-rei D. Henrique de Menezes pretender fazer justiça no corsario Bala Hacem, que muito mal causava á nossa navegação e commercio, espiando todos os momentos em que traiçoeiramente podesse dar cabo de portuguezes e roubar-lhes as fazendas, os mouros importantes de Cananor fizeram um abaixo

assignado implorando ao vice-rei o perdão para o seu compatriota.

D. Henrique, homem extremamente energico e desinteressado, não attendeu o pedido, antes, á vista da multidão apavorada, mandou apressar o suplicio, sendo o alludido pirata enforcado n'um coqueiro, primeiro que chegassem novas instancias a seu favor. A colonia moura muito irritada contra os portuguezes, dirigiu-se protestando ao rajah, e como este não lhe desse ouvidos, abandonou as suas casas na cidade, retirando-se para a margem opposta do rio de Tramapatam, 10 kilometros a sul de Cananor, passando a habitar as ilhas d'aquelle rio e a mencionada margem Pouco depois armaram em corsarios, fazendo uma guerra viva e constante não só ao nosso commercio como ao do proprio rei, vendo-se este não necessidade de pedir soccorro ao vice-rei que organisou uma esquadrilha sob as ordens de Heitor da Silveira, o qual em dois dias limpou a costa e o rio, não sem deixar de encontrar resistencia da parte dos mouros, os quaes, por de traz de trangueiras improvisadas se defenderam com tenacidade.

Por outra occasião, a nossa esquadra volante encontrava uma frota de Calicut, com quem andavamos em guerra e, depois de a bater em pleno mar, perseguia-a ao longo da costa. Uma fusta nossa seguia nas aguas de um paraú inimigo que, para se ver livre da perseguição, entrou n'um pequeno porto proximo do Cabo de Cananor; a fusta imprudentemente entrou no porto perdendo o contacto com a esquadra. O commandante d'esta, destacou logo uma outra fusta em auxilio da primeira, mas aquella tendo a infelicidade de encalhar, foi assaltada por grande multidão de mouros de Cananor que passaram á espada toda a tripulação. Exigidas satisfações ao rajah, este deu-as logo mandando cortar a cabeça aos principaes auctores do atentado.

Estes e outros factos similhantes dão a nota do estado de espirito entre mouros e portuguezes, estado que se manteve latente sempre em todo o tempo do nosso dominio e que, como deixamos dito, uma vez ou outra, rebentava em convulsões de ferro e fogo, provocando as numerosas guerras em que nos vimos envolvidos n'esta parte do mundo.

Foi uma d'essas convulsões a que teve logar em 1558, sendo vice-rei D. Constantino de Bragança, e que originou o segundo cerco de Cananor.

Antes de entrarmos na descripção d'este memoravel cerco vamos referir as suas causas remotas e as immediatas ou directas.

Em 1538 chegava á India, D. Garcia de Noronha — «homem principal no reino, de passante de sessenta annos de idade, com muitos serviços feitos, e muito pobre, com muitos filhos e filhas: a que el-rei deu a governança da India para se satisfazer dos seus serviços» E' notaria a cobiça d'este vice-rei que não se importou sacrificar a esta paixão os mais rudimentares principios da fé devida á palavra dada, da dignidade pessoal e honestidade profissional.

Coincidia com a sua chegada, a entrada na India dos *rumes* que ameaçavam a nossa praça de Diu.

Pretendendo o Grão Turco a colligação dos potentados asiaticos, dirigiu-se por intermedio do chefe da expedição, Soleimão Baxá, aos principaes d'entre elles propondo-lhes a expulsão dos portuguezes. Um dos convidados era o Hidalcão que se recusou.

Acompanhava os rumes, o principe Meale herdeiro do Balegate (Belgão), que vivia exilado na côrte mussulmana. Pesadello constante do Hidalcão, só os tratados de paz com os portuguezes garantiam a integridade dos seus estados porisso que nos compromettêramos a não patrocinar as pretenções do infeliz principe mediante clausulas de reconhecida importancia politica para nós. Para

espiritos porém, como o de D. Garcia de Noronha, esta situação serviria de pretexto para incessantes expoliações de dinheiros. Alguns dos estados limitrophes das terras, de Goa, haviam arvorado o pendão da revolta, tentando substituir no throno de Visapur, o Hidalcão pelo principe desterrado. Acedeção era o cabeça, da revolta. Sabendo que o chefe dos rumes trouxera comsigo Meale, sendo informado pelos seus espiões, da correspondencia trocada entre aquelle chefe turco e o Hidalcão, avisou de tudo o vice-rei, propondo-lhe ao mesmo tempo, sob condições vantajosas, patrocinar os projectos do principe e d'elles conjurados, fazendo acompanhar a proposta de um valiosissimo presente. D. Garcia acceitou o presente e prometteu tudo. As necessidades do erario apertavam; tinha levantado sobre os haveres dos habitantes de Goa um emprestimo destinado a reconstituir a armada e preparar soccorros para Diu.

A armada chegou a estar prestes mas nunca sahiu a barra.

As guarnições não estavam pagas dos seus prets. A borrasca porém passára; o genio e patriotismo de um só homem, Antonio da Silveira, salvara Diu. Os rumes voltavam caminho do Estreito, e a frota aparelhada á custa de tanto afan e miserias, ficou inerte nas aguas de Goa, e Meale na côrte de Canhaya para pomo de futuras explorações.

Entrava o anno de 1543 e governava a India Martim Affonso de Sousa. O Hidalcão, forte com o auxilio que lhe prestaram alguns dos rajahs do Decan, tratou de haver ás mãos os seus capitães revoltados entre os quaes figurava como cabeça principal o Acedecão de que já falámos. Este vendo-se perdido tentou fugir para Cananor, mas não o conseguindo por causa da vigilancia exercida pelo seu inimigo, enviou grande parte das suas riquezas para esta cidade, onde foram depositadas em

logar secreto pelo seu thesoureiro, o mouro Cojexemeçady.

Ao mesmo tempo chegava a Goa o principe Meale cujos partidarios o tinham ido buscar a Cambaya com o assentimento das nossas auctoridades. Collocavamos assim ás portas do Balagate, o supposto pretendente, como ameaça constante ao Hidalcão. Presentes, dinheiros e promessas de um e outro partido eram o fructo que se colhia d'esta dubia politica.

Era necessario porèm definirmo-nos por um lado, o que realmente succedeu, prevalecendo a rasão de estado, depois de tantas peitas e subornos. Respeitàramos os tratados com a côrte de Visapur, sacrificando Acedecão que morreu de desgosto na fortaleza de Belgão.

Meale seria a victima expiatoria e a fortuna de Acedecão arrecadada em Cananor, o premio da justiça *interesseira*.

Pressuroso Martim Affonso de Souza de haver ás mãos tal thesouro, combinou com o mouro Cojexemeçady, que na occasião se achava em Goa, p irem a Cananor *arrecadar toda a fazenda de Acedecão.* chegando as chronicas a dizer que forjára uma carta falsa do Hidalcão para melhor lovar o mouro a dar este passo.

De facto embarcou para aquelle destino, a bordo de uma esquadrilha composta de 6 galès e 12 fustas, regressando passado pouco tempo, depois de haver tudo disposto e ordenado.

O mouro esperto e velhaco, comprehendendo que, uma vez em Goa, «teria sempre opressões e agonias por dinheiro, como tinha não tão sómente do governador, mas dos fidalgos e do secretario e dos criados e privados do governador (que todos lhe pediam dadivas e emprestimos) e frades e homens pobres» (1), taes offerecimentos fez e tanto ouro deu, que obteve ficar em Cananor a pre-

(1) Lendas v. 4.°.

texto de, ponco a ponco, ir transferindo para dentro da fortaleza todo o thosonro de Accdecão.

Martim Affonso de Souza voltava a Goa. rico de dinheiro. O mouro porém não cumpriu as promessas.

O governador mandou então a Cananor o seu secretario Antonio Cardoso e o vigario geral Miguel Vaz, com o fim de ardilosamente o prenderem e trazerem-n'o á sua presença. Prevenido porém Cojexemeçady, pelos seus espiões, eviton comparecer á entrevista marcada para certa noite no convento de S. Francisco on na casa do commandante da praça.

Os dois commissionados regressaram a Goa, desapontados.

Despeitado o governador, pelo logro soffrido, determinou ir pessoalmente prender o mouro, para o que deu ordem a Belchior de Souza que andava cruzando na costa do Malabar, que se entendesse com Pocaralle, regedor de Cananor, sobre a forma do se levar a effeito aquella prisão, anctorisando-o a offerecer-lhe o senhorio das ilhas Maldivas que haviam pertencido a seu irmão Mamale.

Pocaralle, sem ignorar que ao governador faltavam poderes para executar tal promessa, não deixou todavia de procurar satisfazer apparentemente, jogando assim com um pau de dois bicos. Combinou com Belchior de Souza o plano da prisão do thesoureiro e avisou ao mesmo tempo este do que se projectava contra elle.

Largando Martim Affonso de Souza de Goa, em uma esquadra composta de galeões, caravellas, fustas e catures, fazendo crer que seguia para Ormuz, viron do rumo no mar alto, dirigindo-se ao promontorio Dely, onde o aguardava Belchior do Sousa. Alli deixaram a esquadra pairando, e mettendo-se em uma fusta navegaram os dois em demanda de Cananor.

Logo que chegaram, Belchior de Souza, acompanhado de 10 a 12 homens, foi á alfandega em procura do the-

soureiro e de Pocaralle, mas encontrou-a deserta, assim como as casas onde os mesmos residiam.

Comprehendendo o logro, correu a avisar o governador que, muito contrariado, se fez de volta á esquadra, deixando muito recommendado a Belchior de Sousa que tirasse uma vingança do regedor, o que elle tratou de levar a effeito da melhor forma, não escrupulisando em recorrer á traição.

Um dia aproveitando-se da boa fé do regedor que se fiava na fingida amisade do fidalgo portuguez ao despidir-se d'elle, como de costume, cravou-lhe no peito uma lança que tinha á mão, cahindo Pocaralle banhado no proprio sangue, acabando de ser morto pelos lascarys.

A'noticia d'esta morte, houve grande levantamento nos mouros, travando-se lucta entre estes e os portuguezes que, em numero de trinta, pouco mais, aguentaram o embate, retirando protegidos pelo fogo d'artilheria das fustas surtas na bahia, até conseguirem acolher-se á fortaleza, cuja guarnição se reunira ao toque de alarme.

Estava de lucto o rajah e devido a esta circumstancia não era permittido tratar de quaesquer assumptos officiaes pelo que os mouros da cidade continuavam em alvoroço.

D'este incidente resultou a morte de um portuguez, o ferimento de dez ou doze e o incendio de algumas das casas do arrabalde.

Na praça tudo se conservava de prevenção.

Passados os dias de lucto nacional, era costume o novo rei, no dia da coroação sahir do palacio com grande apparato e ir pela praia até um determinado ponto, o qual ficava proximo da nossa fortaleza.

Com receio de que os portuguezes ao verem approximar-se o grande cortejo precedido pelas mangas dos guerreiros naires, julgassem que se lhes ia fazer guerra, e disparassem em consequencia d'isso toda a sua artilheria de terra e dos navios fundeados no porto, mandou previamente avisar o commandante da praça, da festa

projectada e respectivo itinerario, aviso a que o commandante, Manoel de Vasconcellos respondeu gallhardamente, dizendo: — «Que Deus lhe acrescentas se seu reinado com muita saude, e que elle e a fortaleza estavam ao seu serviço, e não para o anojar; mas que a fortaleza faria sua festa por serviço de sua honra, como veria».

Effectivamente, no dia da coroação, a fortaleza apparecia embandeirada, assim como os navios e outras embarcações miudas, e ao passar o cortejo, toda a artilheria salvou, fazendo côro com a dos mouros.

O rei de Cananor commovido com estas provas de consideração, revoltou-se contra os mouros, tomando-lhes as queixas por insidias e dizendo-lhes que se os portuguezes tinham morto o regedor Pocaralle é porque para isso haviam encontrado justos motivos.

Assim ficou serenado o conflicto sem maiores consequencias. mas o fermento continuou latente.

Governando D. João de Castro, (1545-48), um novo conflicto se travou entre negociantes mouros e portuguezes, tendo sido morto um d'estes. Juntou-se muito povo de um o outro lado, estabelecendo-se uma briga na qual perderam a vida tres mouros. Dado o signal de alarme na fortaleza, sahiu d'esta um forte piquete que dissolveu os grupos contendores, e para evitar que os nossos se entregassem á pilhagem, mandou-se pegar fogo ás primeiras casas da povoação dos mouros. mas sobrevindo fórte viração o fogo alastrou-se pela cidade ardendo grande numero de predios. As perdas soffridas foram calculadas em mais de cem mil cruzados.

Apparecendo o regedor da cidade o Cojexemeçady influente e amigo dos portuguezes, ao qual já por vezes nos temos referido. tudo serenou. voltando-se á paz anterior.

Tal era o viver dos portuguezes nas feitorias ao longo da costa.

Com as armas sempre na mão, as guarnições das fortalezas o dos barcos de guerra, tinham de estar álerta, promptas a acudir onde quer que a rivalidade commercial e politica, o odio inveterado, o espirito de intolerancia religiosa, o abuso de auctoridade on a falta de diplomacia, nos criavam difficuldades serias.

Emquanto as popolações indigenas com os seus chefes e rajahs se conservavam alheias ás contendas entre mouros e portuguezes. ou, melhor ainda, se inclinavam para o nosso lado, tudo entrava em socego sem grandes sacrificios nem derramamento do sangue, porisso que as auctoridades locaes intervinham com a sua influencia escudada nas nossas armas.

Porém, desde o momento em que esses elementos poderosos eram contra nós, o caso mudava de figura, e os arsenaes tinham que trabalhar, as *tersenas*, despejavam-se, as guarnições abarrotando as naus, cruzavam-so ao longo da costa, demandando os logares ameaçados.

Foi o que succedeu por occasião de chegar á India o vice-rei D. Constantino de Bragança em setembro de 1558. Irmão do duque de Bragança, tinha elle sido escolhido expressamente para o alto cargo que ia desempenhar, pela rainha D. Catharina e Cardeal D. Henrique governando na menor idade d'el-rei D. Sebastião. Trouxera 2.000 homens d'armas em 4 naus, entrando n'aquelle numero muitos fidalgos com seus creados.

Uma vez em Goa, um dos seus primeiros actos de governo, foi prover os logares para os quaes trazia nomeação regia. Um d'elles foi a capitania de Cananor para onde fôra despachado D. Payo de Noronha.

Este seguiu ao seu destino, sendo logo visitado pelo rajah, guazil e outras pessoas importantes da cidade, visitas estas acompanhadas, de alguns presentes offerecidos, pelo rei e pelo regedor da cidade, como era de uso. Mas parece que o novo capitão não primava pela delicadeza, se por ventura não foi outra a causa.

Não pagou as visitas e regeitou o presente tradiccional.

O rajah escandalisado por este insolito proceder tornou-se reservado.

Os mouros sempre promptos a aproveitar a primeira opportunidade favoravel em que podessem menoscabar o nosso prestigio e influencia, acercaram-se d'elle e começaram por actuar no seu animo, com o intuito de o levarem a fazer-nos guerra.

Eram secundados nos seus planos por Ade Rajao, regedor-mor do reino, que desde o assassinato do regedor Pocaralle seu tio, ficou com grande raucor aos portuguezes.

Não conseguiriam todavia os seus desejos, se não fosse um outro acto impolitico praticado pelo commandante da fortaleza.

Um mouro de nome Polliate, armou no rio do Sal, uma fusta destinada a praticar roubos nos rios e pontos do littoral. Avisado o rei d'este facto, deu d'elle conhecimento ao capitão D. Payo de Noronha, pedindo-lhe para que mandasse tomar a bocca do rio afim de impedir a sahida do corsario; ou então que lhe fornecesse duas boccas de fogo pequenas e competentes munições para elle defender a passagem. D. Payo não só não se importou com o facto, mas ainda deu uma resposta desagradavel.

O pirata sahiu e deparando com uma fusta de doze portuguezes carregada de fazendas, abardou-a e, não obstante a lucta desesperada d'aquelles, apoderou-se d'ella matando a maior parte da tripulação.

O facto constou immediatamente em Cananor, declarando-se os mouros abertamente contra nós. Na praça foi dada ordem de prevenção, estabelecido o serviço de segurança e tomadas as providencias para o caso de um ataque. O estado de exaltação era tal que nenhum dos habitantes da praça e arrabalde podia ir á cidade sem correr perigo de vida. Só o rajah, fiel ainda á velha

affeição pelos portuguezes, e aconselhado por dois naires dos principaes, cuja amisade para comnosco nunca se desmentiu, se conservava em prudente reserva, deixando todavia desenrolarem-se os acontecimentos, sem diligenciar impedil-os.

Informado o vice-rei d'este estado de cousas, enviou logo Ruy de Mello com 5 navios com gente, mantimentos e munições; e pouco tempo depois, chegavam mais 9 embarcações de remos, que, juntas ás anteriores constituiram sob o commando superior de Luiz de Mello, uma esquadrilha de 14 velas, destinadas especialmente ao serviço dos rios e da costa e a auxiliarem dentro da bahia a defeza da praça, caso esta fosse cercada.

Nova Goa, 4 de agosto de 1904.

(*Continúa*)

José Augusto Roçadas
Capitão do S. d'Estado-Maior

A INDIA EM 1623-1624

Excerptos das Memorias do viajante italiano Pietro Della Valle

(Continuação do n.º antecedente e da quinta carta)

«Apenas sahímos da casa, Mussa Bay offereceu ao embaixador uma d'essas mantas coradas, com fôrro exterior de sêda branca, para a lançar ao pescoço, offerta que o embaixador lhe retribuiu com uma peça, não sei de que fazenda; e logo uma bailadeira, trazida por elles, dançou deante de nós todos. Em seguida montámos todos a cavallo; o do embaixador era excellente, com arreios bordados e franjas de prata; um outro cavallo ajaezado estava deante d'elle; ambos trazidos de Goa provavelmente com intenção de os vender ao regressar, porquanto os cavallos têm aqui bom preço, e elle já antes tinha estado em Ikkeri com o fim de vender cavallos, e assim se tornou conhecido de Venctapa Naique (1). Havia um outro cavallo, muito bom,

(1) Confira-se com o que dissemos na 4.ª carta e n.º 6 d'esta revista, em nota (2) a pg. 284

Antigamente era grande na costa occidental da India o trafico dos cavallos, servindo Goa de entreposto. Uma das mais importantes rendas da alfandega de Goa era a que provinha dos direitos dos cavallos, na razão de 24 pardaus de ouro pagodes por cada cavallo. Os antigos dominantes fizeram sempre muito caso d'esta renda, porque da Persia e Arabia vinham os cavallos mais estimados para a guerra, e para os attrahir, faziam estes dominantes grandes favores aos mercadores que os importassem, alliviando-os dos direitos de suas fazendas, e mesmo os de entrada dos cavallos, recebendo apenas os de sahida; pois, na venda d'elles faziam grandes interesses com os regulos visinhos. Os portuguezes continuaram a proteger a sua entrada, isentando de direitos as mercadorias importadas em navios que trouxessem mais de dez cavallos e impondo os de 42 pardaus de

presente do vice-rei a Venctapa Naique. O que tinha sido dado a Vitola Sinay, este o levára para sua casa e não appareceu aqui. Os outros cavallos, inclusivé o meu, eram da localidade, mui pequenos, que para esse fim nos tinham sido enviados e ajaezados, conforme o estilo da terra.....

«O prestito organisou-se assim: adeante de todos iam muitos cavalleiros, seguidos de peões com piques e outras armas, que alguns brandiam durante o transito. Depois, algumas praças tocando tambores, trombetas, pifanos e cornetas, vestidas com uniforme portuguez, mas de fazenda grosseira de pequeno valor; entre ellas um serviçal do embaixador, bem trajado, a cavallo, fazendo de capitão da guarda. Depois o embaixador no meio, entre Vitola Sinay e Mussa Bay. Seguiamol-o nós todos da sua comitiva: o capellão, Gonsalo de Carvalho, e um Francisco Monteiro, assistente em Barcelor, que estava em Ikkeri para seus negocios; este, por falta de cavallo, foi a pé até á porta do palacio. Atraz de nós, outros cavalleiros, mas, em summa, era pouca a gente, e pequeno o cortejo: indice claro da pequenez d'esta côrte e de seu principe. Fomos assim até ao palacio, que fica n'um forte ou cidadella de boa extensão, limitada por um grande fosso e bastiões mal construidos...»

Depois de passar quatro portas, encontraram o rei que estava sentado n'um estrado, sob um docel, quasi uma tenda quadrada, feita de taboas e dourada. O estrado estava coberto com um tapete velho, e o rei sentado a 'oriental sobre um coxim, e encostado a uma das columnas do docel, com duas grandes almofadas de bella sêda branca. Tinha á frente a sua espada, ornada de prata, e ao lado, quasi no centro, havia uma estante octogonal, pintada e dourada, para se escrever, ou para se guardar qualquer objecto. A' direita, mas á distancia, estavam de pé differentes homens da sua côrte, um dos quaes agitava de continuo uma peça de linho branco (algodão?) para sacodir as moscas. Além do rei, estava sentado apenas, mas a longe, um individuo que era o seu principal valído, e que se chamava Putapaia (Prataprau?).

---

ouro pagodes na sahida; não consentindo a entrada por outro porto senão pelo de Goa, vista a utilidade dos avultados direitos e para d'aqui sahirem só para os reinos amigos e alliados. Vide *Commentarios de Affonso d'Albuquerque* e o citado *Archivo Port.-Oriental*, fasc. 5º, em varios logares.

«Mal avistamos o rei, tanto o embaixador como nós nos descobrimos, cumprimentando-o conforme o nosso estilo. Elle parecia immovel, mas quando nos approximámos, mandou sentar o embaixador dentro do docel, á esquerda. Vitola Sinay, de junto da columna opposta á em que reclinava o rei, serviu de interprete, fallando alternadamente com um e outro. Mussa Bay esteve de pé comnosco, junto d'uma columna do vestibulo. As primeiras palavras do rei foram acerca da saude de el-rei de Hespanha (1) e do vice-rei; em seguida o embaixador expoz os motivos da sua ida — visital-o e continuar a amizade que Sua Alteza mantinha com os Estados portuguezes. Os portuguezes dão o tratamento de Alteza aos principes indianos, como o davam ao rei de Portugal, quando o havia, e d'ahi provém este estilo que ainda continúa; embora dêm actualmente ao seu rei de Hespanha, soberano muito maior do que o de Portugal, o de Magestade (2). O embaixador acrescentou que, em signal de amizade, o vice-rei lhe mandava um presente, não muito valioso, mas significativo; que el-rei lhe tinha mandado de Hespanha um importante presente, mas Sua Alteza sabia como se perdêra no mar; — que, comtudo, em as naus d'este anno se receberia outro, como Sua Alteza saberia pela carta do vice-rei que lhe apresentou e que, em seguida, levantando-se do seu assento, lhe entregou, quasi dobrando um joelho. O rei, sem o mais insignificante movimento, recebeu-a e passou-a ás mãos de Vitola Sinay, que, por sua vez, sem a lêr nem abrir, a entregou a um outro, que provavelmente era o primeiro secretario. O embaixador trouxéra mais uma carta para elle, tambem escripta em nome de el-rei de Hespanha, mas não a apresentou n'esta occasião, porque dizem os portuguezes que a primeira audiencia é exclusivamente para visita, e não para tratar de negocios. Puzeram depois em frente do rei o presente destinado, que consistia em algumas fazendas mettidas n'um d'esses cofres de madeira, dourados, que se usam

(1) Referindo-se o viajante frequntes vezes ao «rei de Hespanha» e á «côrte de Hespanha», não se deve esquecer que todos os successos narrados se déram no tempo de el rei D. Filippe IV de Castella e III de Portugal. Veja-se em o n.º 5 d'esta revista a nota (1) a pg. 233.

(2) Embora o real tratamento de *Magestade* se tenha radicado em Portugal com os Filippes, é certo comtudo que o havia já usado el-rei D. Sebastião.

na India, — n'uma lança mourisca, comprida e lisa como um pique, com decorações de prata, — n'um magnifico escudo, — e no cavallo que já mencionei, coberto com xairel de sêda, e que foi trazido á presença do rei.

«Acceitando e vendo os presentes, o rei pegando pelo ferro da lança, que o embaixador lhe disse ser de Portugal, mandou que nos sentassemos junto á parede exterior do vestibulo, á esquerda, sobre um tapete grosseiro, branco e azul (d'aquelles que os turcos e persas chamam *kielim*) que cobria o pavimento. Embora sentado, o embaixador nunca esteve com o chapeu na cabeça deante do rei (pois assim ficam os fidalgos portuguezes em presença do vice-rei, sentados, mas com a cabeça descoberta), nem o rei lhe disse que o puzesse, mas deixou-o estar como estava. Pelo que, a meu juizo, o embaixador praticou um erro; porquanto apresentando-se em nome do Estado, que é o mesmo que apresentar-se em nome de el-rei de Hespanha, porque se não cobriria diante d'um tão pequeno principe? E tanto maior foi o erro quanto, sendo elle o primeiro embaixador do Estado perante Venctapa Naique, estabelecia um mau precedente para seus successores ...

«D'este erro não pude deixar de advertir, á noite, alguns dos seus patricios com toda a delicadeza, pois me não pareceu proprio, a mim extrangeiro e joven, dar-lhe uma lição. Não pondo elle o chapeu, a civilidade nos obrigava a egual conducta; mas, na verdade, era muita cortezia para um tal principe; como o era tambem dizer-lhe o embaixador que se lembrava dos outros tempos em que tinha estado na mesma côrte (1), e beijado os pés a Sua Alteza, com outras palavras improprias d'um embaixador. Comtudo lh'as disse, confessando-se muito venerador de Venctapa Naique, esperando que este, segundo lhe promettera Vitola Sinay em Goa, o recommendaria a el-rei de Hespanha, e d'ahi lhe resultaria obter qualquer mercê....

«Ao sentarmo-nos (além do embaixador estavam sentados só quatro, o capellão, Carvalho, Monteiro e eu) tomei o ultimo logar, porquanto, sabendo a indole dos portuguezes, não desejava que pensassem que eu, um extrangeiro, queria tomar-lhes o logar e a primazia nas suas solemnidades; e elles, conforme o seu capricho, não sómente não usaram de cortezia para commigo ... dizendo-me *amice ascende superiùs*, mas vi ficarem muito satisfeitos com tomar

(1) Veja-se a citada nota (2) a pg. 284 e a nota (1) a pg. 393.

eu o ultimo logar, sentando se primeiro o Carvalho, depois o capellão e em seguida o Monteiro. Cuidando pouco n'isso, ou em exhibir-me na côrte de Venctapa Naique, commigo proprio me ri d'estas cousas, e com a observação do caso satisfiz a minha curiosidade, unico fim que me trouxe a estas partes.

«O rei conversou com o embaixador acerca de varios assumptos, e, ao fallar, mascava frequentes vezes folhas de betle que um cortezão lhe dava de vez em quando, offerecendo-lhe um outro uma grande taça á bocca, quando Sua Alteza fizesse menção de escarrar (1). Perguntou acerca da demora das naus d'este anno, como uma cousa que lhe desagradava, por causa do dinheiro que esperava da pimenta. Inquiriu tambem acerca de varias cousas da India e desejou saber determinadas noticias. O embaixador deu-lhe as que tinha tido em Onor, que eram incertas, contadas por pessoas ordinarias, e, porisso, fez mal em lh'as antecipar; affirmando como certa a chegada da esquadra com grande exercito, a alliança entre a Hespanha e a Inglaterra, a passagem do principe da Inglaterra á Hespanha (2) e, o que é mais (santo Deus), a conversão de toda a Inglaterra á fé catholica por um edito do rei, com outras que taes leviandades...

«Em seguida o rei fallou, por muito tempo, acerca do que se tinha passado na guerra de Banguel, especialmente da paz com que a ella se poz termo. Disse ter ouvido que, não tendo provavelmente sido vantajosa aos portuguezes essa paz, por muitos fôra censurado elle embaixador, que a tinha negociado com os seus ministros, e que corria ainda que el-rei de Hespanha, muito irritado por isso, o puniria. Isto o desgostára a elle, rei, o qual, sendo seu amigo, tinha mandado por vezes saber de Goa

---

(1) Em Gaspar Corrêa encontramos um logar semelhante. Descrevendo a entrevista de Pedro Alvares Cabral com o rei de Cananor, diz:

«Junto com El-Rey vinha hum page que lhe trazia huma copa d'ouro em que elle cospe o betele, que sempre come e tras remoendo na bocca que he seu coslume..., e outro page, que em huma boceta d'ouro trazia a folha deste betele que lhe daua...» (*Lendas*, tomo I, pg. 171).

(2) «Allude, certamente, á jornada que fez á Hespanha o principe Carlos com o nome de mr. Smith, e o duque de Buckingham, no intento de tratarem do casamento com a infanta». (Nota do editor inglez).

as noticias respectivas. O embaixador respondeu que, na verdade, tinha sido por isso accusado e gravemente, dizendo alguns que Sua Alteza o tinha peitado; — mas que isso era obra de malevolencia, de que se tinha rido, porque havia cumprido com o seu dever e com as instrucções do vice-rei, e que na côrte se dava credito ás informações do vice-rei e não aos ditos d'outros, como pelo visto se mostrava.

«Venctapa proseguiu, acrescentando que a paz fôra concluida com vantagem para os portuguezes, e que d'ella tinha derivado muito beneficio; que, aliás, isto é, se não tivesse sido concluida como foi, elles teriam desvantagens; como se dissésse: «aliás succederia mal aos portuguezes», com manifestos signaes de os offender, e que se não devia fallar mais acerca de Banguel. Perguntou depois ao embaixador sobre a sua edade e filhos, lembrando lhe que costumava estar, quando rapaz, em Ikkeri com seu pae para o trato de cavallos, e mostrando-se-lhe muito affeiçoado (1). O embaixador não perdeu ensejo de dizer a Sua Alteza, que desejava, o favorecesse em cartas para el-rei de Hespanha, pretendendo esperar muito d'ellas; cousa que lhe não posso louvar, porquanto daria logar, ao seu mandante, pensar que elle se fizera com o principe com o qual fôra tratar; e tambem por se desacreditar assim, mostrando carecer da mediação de principes extrangeiros para com o seu soberano, e principalmente de principes com que fôra negociar em serviço do seu rei, o que me não pareceu nada bem.

«Quiz depois Venctapa Naique saber das pessoas da comitiva do embaixador, e respondeu-lhe Vitola Sinay ás perguntas; de mim disse que era eu romano, que tinha viajado pelo mundo todo por mera curiosidade, e que escrevia tudo quanto via; e outras cousas assim. Venctapa perguntou-me se sabia a lingua moura? Respondi que sim, bem como a turca e a persa; mas não mencionei a arabica, em que não estava tão corrente como n'essas outras, para a praticar deante de qualquer pessoa. Pareceu-me satisfeito com vêr-me e saber que sou romano e viajante; apreciando muito a antiga fama de Roma e do imperio, e a sua nova grandeza e o pontificado christão. Durou pouco esta conversação além d'outra que, por brevidade, omitto, e depois o rei mandou vir uma fazenda de sêda bordada a ouro, que os indios usam aos hombros, mas

(1) Veja-se ainda a nota (2) a pg. 284.

que nos pode servir para capa de mesa, ou cousa semelhante, e chamando o embaixador ao pé de si — e nós até ahi o acompanhamos — deu-lh'a e quiz que elle proprio a lançasse aos hombros. Feito isto nos despedimos, voltando a cavallo e sendo reconduzidos á nossa residencia com a mesma solemnidade e acompanhamento».

Sobre tarde, estando a passeiar pela cidade, Della Valle viu nas ruas grupos de meninas, bem trajadas, conforme o estilo indigena (1), com as cabeças adornadas de flôres

(1) Isto é, vestidas de cintura para baixo, e na parte superior núas ou com vestuario mui ligeiro, além d'uma manta aos hombros. Já Camões dizia da gente de Calecut (*Lusiadas*, c. VII, est. XXXVII):

Andam núa, e somente um panno cobre
As partes que a cubrir natura ensina.

Escreve o editor inglez que algumas classes de mulheres do sul da India não se cobrem de cintura para cima, e que as tentativas feitas para se alterar esse costume, têm, como diz sir R. Burton, encontrado a mesma opposição que se susciitaria, se o inverso fosse suggerido a uma ingleza. Vem a proposito o que refere Cunha Rivara, que, em 1863, andou pelas partes do sul:

«Já desde o Canará se começa a vêr pelas ruas, nos bazares, e em outros lôgares publicos mulheres de certas castas, cobertas apenas com um breve panno entre a parte inferior do ventre, e superior das coxas. Em geral não poderiam estas mulheres servir de modelo aos artistas, mas deve-se confessar que, de quando em quando, apparece alguma que se confunde com a mais bem acabada estatua de bronze, fabricada por mão de mestre. Alguns dias depois de eu sahir de Travancor, o principe primeiro d'aquelle reino, movido do desejo de vêr o povo civilisado, ao menos na apparencia, prohibiu que no seu palacio entrassem, ou pelas visinhanças d'elle passassem estas mulheres núas, e para facilitar a obediencia á sua ordem, mandou distribuir grande numero de pannos para ellas se cobrirem. Achou, porém, o principe opposição no rajá, no residente inglez, e nas proprias mulheres que allegaram os privilegios da sua casta, e o facto notorio de que nas taes castas as mulheres, que se vestiam, eram as de má vida. Continuaram pois a andar núas por orgulho, e por guardar sua honestidade. Destas contradicções se compõe o mundo, e os que tentam emendal-o, perdem de ordinario o seu tempo, como tres modernos governadores da India portugueza o perderam, quando obrigaram os homens a vestir-se Em Goa as mulheres, posioque não andem muito cobertas, andamn'-o incomparavelmente mais que as canarás ou malabares. Na costa de Coromandel as mulheres andam cobertas pouco mais ou menos como as de Goa. Quando voltei de Madrasta á costa de Malabar, aconteceu vir de Beypôr a Calecut n'uma carruagem de posta com um official inglez, sua esposa, e uma criança ao collo de uma aia indigena de Madrasta. Ao passarmos na estrada por entre os magotes de mulheres núas, a dama ingleza fazia que não via; mas, a aia na sua singeleza pulava, torcia-se, e

brancas e amarellas, formando um grande e elevado diadema, sobresahindo algumas como raios do sol, e cahindo outras em tranças de vario feitio, o que tudo fazia uma bella vista (1). Cada menina tinha na mão um pequeno pau pintado, do comprimento d'um palmo ou mais,

---

olhava para nós todos entre envergonhada e espantada, como quem queria interrogar nos nossos olhos e gestos que impressão nos fazia aquelle espectaculo, para ella tão novo como inesperado. E' natural que ao depois levasse alguma boa reprehensão de sua senhora, que dava signaes evidentes da pouca satisfação que sentia ao vêr os espantos da aia, que involuntariamente puxavam a attenção para o objecto, que aquella dama desejava que passasse desapercebido quanto fosse possivel». (*Instituto Vasco da Gama*, vol. 2.º, pg. 154–155).

Os governadores, a que se refere Cunha Rivara, foram o 1.º Visconde de Ourém, o visconde de Torres-Novas e o visconde de S. Januario, que prohibiram a nudez do povo em publico sob varias penas. Mais feliz do que elles, foi comtudo o governador, o senhor contra-almirante Caetano d'Albuquerque, o qual tendo providenciado, logo no principio da sua inesquecivel administração, sobre o assumpto, conseguiu *quand-même* vêr a execução plena e radicada das suas ordens. Eis o que s. ex.ª escrevia no seu primeiro relatorio ao ministro da marinha e ultramar:

«Um dos aspectos mais repugnantes com que deparei na minha chegada á India foi o estado de completa nudez, em que se apresentava por toda a parte um grande numero dos habitantes d'este paiz. Esta ligeirissima *toilette* era habitual a muitos dos filhos de Goa, e em nada repugnava á sociedade indiana, que indifferente contemplava e aceitava este abjecto e immoralissimo costume. Algum ou alguns dos meus antecessores já por vezes tinham querido cortar tão ignobil usança, que além de repugnante era poderosissimo motor de corrupção dos costumes d'esta terra Mas tal reacção e opposição encontraram da parte de todos os habitantes, que as ordens e regulamentos do governo ficaram sempre em letra morta. Eu todavia entendi que, em face de um tal escandalo, não devia transigir, nem acatar n'este ponto a opinião publica.

«Ordenei a terminação de tal escandalo pela portaria n.º 467 de 5 de dezembro do anno preterito, inserta no *Boletim* n.º 95.

«E' verdade que para inteiro cumprimento das minhas ordens foi-me necessario rigor, mas felizmente consegui que ninguem mais andasse nú pelas ruas e logares publicos da capital» (*Relatorio do governador geral do Estado da India*, referido ao anno de 1879, pg. 21).

(1) O autor, aliás minucioso em tudo, não dá os nomes d'essas flôres, mas pela descripção que faz, parece que entre ellas deviam predominar os *nag-champins* e *cul-champins*. Os primeiros são da arvore *nag-champo* (*Mesua ferrea*), parecidas com ovos estrellados, e os segundos do *cul-champó* (*Michelia champaca*), com petalas oblongas, dispostas como as da tulipa, de côr amarella ou nacarada. Entraria tambem o *covassó* ou *kevda* (*Pandanus odoratissimus*), que é muito do povo, como os *champins*, de ambas as especies designadas.

A todas ellas prendem-se tambem curiosas lendas na mythologia

que entre si batiam a compasso, ao som de tambores e outros instrumentos; uma das mais instruidas do grupo cantava um verso, que todas as outras repetiam sete ou oito vezes, conforme o metro. Cantando assim foram pelas ruas, em grupos de oito a dez, seguidas por mulheres, não vestidas da mesma forma, que eram talvez suas mães ou parentas, até ao pagode da deusa Gauri, mulher de Mahadeva (1), e por isso, celebrada pelas meninas.

A 9 de novembro viu o italiano o apparelho da barbara cerimonia dos enganchados (2). Em certos dias rituaes, devotos penitentes se penduravam d'uma trave horisontal, collocada bem alto, com a carne presa aos ganchos sobre ella pregados, e ficavam assim por algum tempo vertendo sangue, e esgrimindo ao ar a sua espada e broquel, cantando egualmente versos em honra dos deuses. Tambem viu um enorme carro d'um pagode, no qual, por occasião de festividades, se conduzem processionalmente os idolos, com muita gente e bailadeiras, tocando, cantando e dançando. As quatro rodas d'este carro tinham de diametro 14 palmos sobre um de espessura (3).

---

hindú. Os *nag-champins cul-champins*, e *kevda* constituem com as flôres da mangueira e do *bal* (*Pavonia odorata*) as cinco setas ou artes de *Kantadeva*, o Cupido indiano. O *kevda*, segundo resa o *Kartik Mahatma*, foi amaldiçoado por Siva em consequencia de ter dado um falso depoimento n'uma questão suscitada entre Siva e Visnú, mas Siva, mais tarde compadecendo-se da pobre planta, mandou que fosse adorado com ella no dia de *Sivaratri*. Usa-se tambem o *kevda* em honra de outros deuses. (Dr. J. C. Lisboa, *Useful Plants of the Bombay Presidency*, vol. XXV do *Gazetteer of the Bombay Presidency*).

(1) *Gauri* é a *Terra-mater* dos hindús, que dizem comprazer-se ella bastante com as flôres amarellas de *bhendi* (*Thespesia populnea*), motivo por que lh'as offerecem na sua festa. (Citada obra do dr. Lisboa).

(2) No territorio de Goa foi o zatrá dos enganchados (*charakpujá*) prohibido pelo governador José Ferreirra Pestana em portaria de 6 de dezembro de 1844 (*Boletim do Governo*, n.º 501. Isto foi no seu primeiro governo, mas no seu segundo governo pretenderam alguns hindús, em 1866, o restabelecimento(?), o que lhes não foi deferido. Curiosas informações sobre os enganchados de Goa, colligidas por Cunha Rivara, encontrarão os leitores no *Archivo de Pharmacia*, 2.º vol., pg. 108, e 3.º vol., pg. 50, inclusivé a reproducção d'um artigo do antigo jornal *O Encyclopedico* (vol. 2.º n.º 1) contendo a descripção do zatrá, feita por uma testemunha de vista, e os documentos da singular pretensão de 1866.

(3) «Denominam-se estes carros em vernaculo *raths*. O melhor que se conhece é o afamado carro de Jagunath, em Puri, Orissa, mas ha-os em todos os grandes pagodes de Visnú na India meridional.

A' noite, o embaixador recebeu por um proprio de Goa uma carta do vice-rei, com outra para Vitola Sinay e a terceira do capitão de Onor. O embaixador não se abriu com pessoa alguma, e prohibiu ao correio dizer que tinha vindo com cartas; d'onde o italiano concluiu não serem boas as noticias.

No dia 10 de novembro, viu o sobrinho de Venctapa, filho de sua irmã, um dos que aspiravam a succeder-lhe; voltava do campo com grande acompanhamento de que faziam parte cavalleiros, peões e alguns elephantes. Chamava-se este principe Sadassiva Naiqite e apresentava-se muito bem.

Ao outro dia, «o embaixador foi de novo ter audiencia de Venctapa Naique, para apresentar a carta que lhe fôra escripta em nome de el-rei de Hespanha, e declarar o que d'elle se pretendia. Foi sósinho, sem companheiro algum, nem mesmo d'entre os portuguezes, ou porque não desejava que estivessemos presentes á entrevista, ou porqite foi n'um palanquim, precedido por dois cavallos, e não havia palanquim, nem cavallos para nós ... Voltou logo, mas não nos transmittiu cousa alguma. O rei mandou-lhe por vezes alguns comestiveis; fructas que não eram da estação, mas trazidas, expressamente para elle, de logares distantes, entre outras uma jaca, fructa muito rara n'este tempo (1), e tambem melões, da India (melancias?) que, por melhores que sejam, não valem cousa alguma em qualquer tempo, pois o clima não é proprio para semelhante cultura».

Julga-se que elles representam o mundo activo, em movimento, ao qual preside esse deus». (Nota do editor inglez).

A respeito d'estes carros, é interessante o que se lê na *Chronica dos reis de Bisnaga*, MS. inédito do seculo XVI, publicado em 1897 pelo senhor David Lopes:

«Junto a estes pagodes estaa huu carro triumfal lavrado de muyta macenarya e imagens, e huu dia per hua festa sua o trazem pella cidade e lugar por omde elle pode hir porquamto he gramde e não pode voltar ruas» (pg. 95). E mais adiante:... e quoamdo quer que vem a festa de quoalquer destes pagodes trazem huus carros triumfaes que amdão sobre suas rodas, omde amdão bailhadeyras e outras molheres com tangeres ao paguode, o ydollo pela dita rua com muytas louçainhas»... (pg. 100).

(1) Fructo da *artocarpus integrifolia*. A epoca da fructificação da jaqueira é geralmente de abril a julho.

Em 12 de novembro, ao jantar, disse-nos o embaixador que a carta de el-rei de Hespanha, por elle apresentada no dia antecedente a Venctapa Naique, não tratava de negocio algum, mas era tão-sómente de cumprimentos e especialmente de agradecimento por se ter Venctapa recusado nos ultimos annos a vender a pimenta aos inglezes e hollandezes, que tinham estado ahi para a comprar, — e tambem pela boa amizade com que elle tratava com os portuguezes, amizade que ora se desejava estreitar. Que nada fallava com respeito aos negocios de Banguel, ou a quaesquer outros, deixando tudo á discrição do vice-rei e do embaixador. Que Venctapa ficára muito satisfeito.

(Continúa)

J. A. Ismael Gracias.

APOSTAS EM DIU

Muitissimos annos ha que em Diu estava em uso o jogo aleatorio de apostas sobre a chegada dos navios de Moçambique, com cuja provincia e portos entretinham relações de commercio os negociantes daquelle districto.

Consistia este jogo nas apostas que faziam entre si os individuos de quasi todas as classes dos habitantes de Diu, desde pouco mais ou menos um mez antes da chegada dos barcos de Moçambique, sobre o dia em que se havia de avistar o navio, dias de viagem que teria, carga e passageiros que traria, hora em que havia de entrar a barra, a em que surgiria no porto, etc.

Cada uma destas circumstancias, ou parte dellas, ou todas por junto, formavam objecto de uma ou mais apostas conforme se convencionassse previamente.

A principio, o jogo de apostas corria somente entre os banianes, mas com o tempo foi-se generalisando entre quasi todas as castas e classes de habitantes do districto, inclusive entre alguns de seus funccionarios publicos.

O jogo era tambem conhecido pela denominação de *renda de bimo* por isso que a pedra de *bimão*, eminencia sobre a qual se construira uma torre, chamada a torre das apostas, era em Diu o sitio onde estas se effectuavam e onde se vigiava o apparecimento de navios.

Dos abusos e contendas que eram frequentes entre pessoas que entravam nesse jogo e para evitar as fraudes e desordens de que elle era a causa, veio a necessidade de se estabelecer um regimento — cujo registo não encontramos e por isso ficamos desconhecendo a sua data — e de ser superintendido e fiscalisado o jogo pela competente auctoridade, que para este fim mandou fazer um livro onde se registavam as apostas, pagando a parte que ganhava oito por cento do ganho.

Eis a origem e a proveniencia da renda das apostas.

Eis como e porque o jogo ficou obrigado a pagar uma determinada taxa ou percentagem ao fisco.

A cobrança daquella taxa — renda das apostas — era feita por arrematação, cujo producto sabe-se que nunca excedeu a 800 xerafins por anno, sendo assim muito limitada a receita que dava á fazenda publica.

*

* *

Sendo certo que o jogo das apostas era muito antigo em Diu, não se pode todavia precisar, por falta de documentos, a epocha em que começou a renda desta denominação, mas é incontestavel que continuou a ser arrecadada para a fazenda publica até aos primeiros annos da segunda metade do seculo XIX.

Apezar da fiscalisação e interferencia da auctoridade, as fraudes a que o jogo dava occasião, iam sempre em escala crescente. Dahi o detrimento do commercio; a ruina e a infelicidade dos negociantes e outras pessoas que entravam no jogo. E dahi por conseguinte, a conveniencia de se não permittir a continuação ou permanencia legal, em tempos modernos, de um jogo estabelecido, em tempos antigos, que era tido como prejudicial ao paiz.

Já se tornava necessario, por isso, extinguir e prohibir o jogo das apostas, a que a opinião publica era adversa e como tal fôra manifestada no seio da junta geral de districto, hoje de provincia.

N'estas circumstancias, o governador geral Visconde de Torres Novas —

Tendo em attenção a consulta da mesma junta geral (a) sobre a urgente e imperiosa necessidade de extinguir as apostas usadas em Diu e que tem por objecto as probabilidades da chegada de navios —

Considerando que sendo certo que o vicio ou o capricho fazem por este modo arriscar o patrimonio das familias, afastando os capitaes de especulações productivas e dando origem a fraudes inauditas, accrescendo que taes apostas, como contractos aleatorios, offendem os bons cos-

(a) Esta consulta foi devida á proposta feita na junta geral de districto pelo seu procurador Antonio Affonso Mendes Continho e approvada pela mesma junta na sua sessão de 10 de dezembro de 1855. Bol. do governo n.° 33 de 1856.

tumes, a moral publica e as leis, e que por elles se não pode fazer obra na tela judiciaria, donde resulta ao Estado a obrigação de fazer cessar semelhante immoralidade, ainda que deixe de receber alguns xerafins (b) que a titulo de imposto sobre o mesmo jogo se arrecadam no thesouro publico —

Determinou em portaria n.º 61 de 24 de abril de 1856 que fossem abolidas as apostas em Diu.

*

* *

A abolição determinada pelo governo provincial teve a sancção regia em decreto de 10 de dezembro de 1857, pelo qual foi approvada a referida portaria n.º 61 de 1856.

E assim desde 1857 ficou extincta a renda das apostas em Diu.

Decretada officialmente a abolição do jogo das apostas, foi pelo governo de Diu mandada entaipar de pedra e cal a porta da torre onde as apostas se realisavam; todavia sabe-se que estas não cessaram, continuando o jogo ás escondidas e sem a protecção nem intervenção da auctoridade.

Nas linhas que acabamos de traçar fica esboçada a historia destas apostas, que na sua origem não passando de um jogo, por ventura innocente, entre poucos negociantes de Diu, ficou com o tempo convertido em especulação ou industria muito vulgar e não pouco obnoxia ao paiz.

E ao concluir a presente noticia, seja-nos permittido chamar a lembrança dos nossos leitores para o que escreveu J. H. da Cunha Rivara acerca do jogo das apostas em Diu nas suas — Jornadas ás Praças do Norte — no *Instituto Vasco da Gama*, n.º 10 de 1872; e copiar do livro de A. Lopes Mendes — *A India Portugueza* — Vol. 2.º pag. 277, o seguinte.

(b) O auctor da proposta apresentada á junta geral do districto diz que esta renda produzia, nos ultimos tempos da sua existencia, a receita de 400 a 500 xerafins por anno. Mas segundo o que nós pudemos colher de informações officiaes ficamos sabendo que a renda chegou a produzir mais de 600 xerafins por anno quando andava arrematada, sendo que nos ultimos annos anteriores á sua extincção, dava pouco mais de 250 xerafins por anno.

Torre das apostas ou Bimão — A pedra de Bimão, situada no bairro dos cabouqueiros a L. do baluarte de S. Paulo (em Diu) era uma eminencia sobre a qual se construiu a torre a que se deu a denominação de torre das apostas, porque do alto della uma immensidade de gente vigiava o apparecimento das embarcações, e que de noite e de dia, com os olhos fitos no horisonte, apostava sobre o dia em que se havia de avistar o barco, dias de viagem, carga e passageiros que trazia, hora em que havia de entrar na barra e a em que surgiria no porto. As apostas foram abolidas por portaria do governador geral Visconde e depois Conde de Torres Novas, de 24 de abril de 1856, lavrada sob proposta feita a junta geral de destricto pelo procurador della Antonio Affonso Mendes Coutinho, juiz de direito da comarca de Bardez, e em virtude destas resoluções mandou o governador de Diu entaipar de pedra e cal a porta da torre das apostas. Todavia, nem por isso estas cessaram, porque os banianes, mais encarniçados parceiros das apostas, continuam a apostar ás escondidas se bem que os mais prudentes fogem de arriscar seu dinheiro, por não terem agora, como tinham antigamente, acção contra os que usarem de má fé. E' porém certo que em outras terras do Guzerathe, debaixo da dominação ingleza, são ainda toleradas taes apostas em mui variadas materias.

J. M. do Carmo Nazareth.

BREVES NOTAS

Para a historia da administração de fazenda da India Portugueza

I

A administração de fazenda publica d'este Estado, ramo importantissimo da publica administração, tem passado por differentes phases desde o principio do dominio portuguez na India, segundo as lições da exprienci e acompanhando a gradual evolução dos tempos.

Para registar tudo quanto se relaciona com este assumpto, não bastariam as paginas d'esta *Revista*: limitamo-nos, por isso, a summariar chronologicamente as diversas providencias, que respeitam á instituição e successivas reformas da administração fiscal, visto como, para sua completa historia, seria preciso enumerar tambem todas as disposições relativas a creação e arrecadação de varios rendimentos e impostos, substituição e abolição de muitos delles e aos serviços de escripturação e contabilidade das despezas, tarefa que reservamos aquem, com pachorra e competencia, que nos faltam, se encarregue de estudar *ex professo* este capitulo da historia luso-indiana, que ainda está por fazer.

II

Quando o grande Affonso de Albuquerque inaugurou, pela primeira vez, o dominio portuguez na India, em 17 de fevereiro de 1510, tomando aos mouros a cidade e a ilha de Goa, existiam aqui *Tanadarias*, sugeitas a mesma cidade e os moradores pagavam os direitos e os foros devidos ao Idalkão, ultimo dominante.

Depois d'esta data, todas aquellas terras foram arrendadas pelo novo dominante a Timoja, por 60 *mil pardaos, livres de todas despezas*. Tendo, porém, posteriormente vindo o Idalkão contra a referida ilha de Goa, viram-se os portuguezes obrigados a abandonar a cidade e recolher-se a sua armada; mas poucos mezes depois, em 25 de novembro do dito anno, tendo-se apoderado o *heroe terribil* definitivamente d'ella e das mesmas terras, as arrendou por 25 mil pardaos ao gentio Mel—Rao.

E' isto o que consta unicamente dos primeiros tempos do Goa portugueza. Certo é, porém, que não podia então ser regular a administração de fazenda, por ser epocha de transição, em que os portuguezes tinham de volver a sua attenção para assumptos mais importantes, que se prendiam com os direitos da conquista, pois que eram obrigados a sustentar frequentes guerras com os antigos dominantes.

III

Firmado o dominio, a primeira administração regular que teve a fazenda publica, foi em virtude das cartas regias de 15 de março de 1518 e 29 de dezembro de 1519, que estabeleceram uma *Feitoria*, commettendo-a a um funccionario com a denominação de *Feitor*.

IV

Outro regimen se deu a mesma administração, creando-se pela carta regia de 11 de janeiro de 1599, a *Meza e Tribunal dos Contos*, de que era presidente o vice-rei e um dos vogaes o *vedor dos contos*, chamado anteriormente *provedor-mor dos contos*, o qual posteriormente foi substituido pelo *vedor geral de fazenda* (carta regia de 10 de março de 1614), e o outro o escrivão do mesmo *Tribunal*, não constando quaes fossem os restantes vogaes.

V

Passados apenas 15 annos, pela carta regia de 17 de outubro de 1614, nova organisação foi dada á administração de fazenda, reputada então mais regular, substituindo aquella *Meza* pelo *Conselho de fazenda*, de que era tambem presidente o vice-rei, sendo outros vogaes, entre outros, o vedor geral da fazenda, o chancellor da Relação — desde 2 de abril de 1778 em que foi restabelecido o tribunal da Relação, creando-se este logar — e escrivão geral da fazenda, que era secretario do mesmo conselho.

VI

Tinha esta ultima organisação atravessado mais de um seculo e meio — 154 annos —, quando o grande Marquez de Pombal, julgando que a administração de fazenda requeria uma reforma radical, creou, pela carta regia de 10 de abril de 1769, a *Junta da Fazenda Publica*,

em logar do *Conselho de Fazenda por estar em grande atrazamento e decadencia a arrecadação da real fazenda por causa de muitos descaminhos procedidos dos descuidos e malicia dos officiaes de fazenda;* e por outra carta régia de 21 de abril do dito anno, a *Contadoria geral*, repartição immediatamente sugeita á mesma junta.

Presidia ao mesmo tribunal o vice-rei e eram vogaes, o vedor geral da fazenda, substituido mais tarde pelo thesoureiro geral do Estado (alvará régio de 28 de abril de 1773), o chanceller da Relação, o procurador da corôa e fazenda e o escrivão da fazenda *ou quem seus logares servissem, para proporem e votarem nos particulares, concernentes a bôa arrecadação da fazenda.*

Esta reforma começou a vigorar com o assento da junta da fazenda do 14 de outubro do referido anno de 1769, desde janeiro de 1770. (1)

Segundo a mesma carta régia, as chaves do thesouro ficavam, uma com o vedor geral da fazenda (depois thesoureiro geral) outra com o escrivão de thesouraria e a 3.ª com o contador geral.

Em logar do chanceller da Relação, tendo sido depois creado o logar de presidente da Relação por decreto de 7 de dezembro de 1836, fazia este parte da mesma junta.

O tratamento que ella tinha então, era de *Magestade.*

VII

Estamos em 1835.

Pela lei das prefeituras, promulgada pela Regencia da Terceira foi a Junta da fazenda reduzida á *Commissão de fazenda.* Não durou, porém, muito tempo esta reforma e, segundo determinava o art. 1.º do decreto de 16 de janeiro de 1837, posto em execução por portaria provincial de 25 de novembro do referido anno, foi restabelecida a *Junta de Fazenda.*

VIII

Restabelecida a *Junta da Fazenda* por decreto de 27 de abril de 1841, que principiou a vigorar desde o 1.º de setembro subsequente, foi de novo organisada a contadoria geral e em portaria provincial de 18 do dito mez e anno, se approvou o respectivo regulamento.

IX

Tendo vigorado, por quasi 20 annos, a organisação da contadoria geral de 1841, pela carta régia de 7 de abril de 1861 foram estabelecidos novamente o quadro e vencimentos dos empregados da junta da

(1) As sessões da junta da fazenda foram trasferidas da cidade de Goa para Nova Goa, bem como a contadoria geral, em virtude da portaria provinciale 5 de maio de 1810.

fazenda e contadoria geral e por decreto de 6 de maio de mesmo anno, se regulou a classificação e destribuição do respectivo serviço.

X

Em 1869, o eminente estadista Rebello da Silva, que geria então a pasta da marinha e ultramar, reconhecendo que as juntas da fazenda do ultramar tinham atravessado um largo periodo de existencia abonando durante elle a utilidade da sua conservação, fez umas pequenas innovações, pois que respeitando a instituição da junta, julgou conveniente alterar a disposição que introduzia na administração da fazenda um magistrado judicial e pelo decreto organico de 1 de dezembro do mesmo anno fez constituir a junta da fazenda dos seguintes vogaes: governador geral, presidente, procurador da corôa e fazenda, secretario da junta da fazenda (1) e thesoureiro geral do Estado.

Na conformidade do citado decreto, o tratamento da referida junta passou a ser de *ex.ma junta da fazenda*, em substituição do anterior de *Magestade* e o cofre do thesouro publico a ter 3 chaves destribuidas pelo presidente, secretario da junta da fazenda e thesoureiro geral.

XI

Em 1874 (2) tendo sido reorganisados os quadros de differentes repartições por decreto de 30 de abril do mesmo anno, foi tambem a contadoria geral. As alterações mais importantes que trouxe aquelle diploma foram: augmento de vencimentos aos empregados, extincção da classe de praticantes que havia anteriormente e introducção da escripturação e contabilidade em reis provinciaes, em vez de xerafins, 2 partes em prata e 3.ª em cobre.

XII

Em 15 de janeiro de 1880 começou a vigorar o tratado luso-britannico, transformando immenso os serviços publicos. Para execução d'elle foram dadas successivas providencias.

Por portaria provincial de 29 de dezembro de 1879 foram creadas nas Ilhas, Bardez, Salsete, (3) Perném, Sanquelim, Pondá e Quepém, repartições de fazenda para arrecadação dos impostos e rendimentos tendo sido dadas as precisas instrucções por portaria da junta da fazen-

(1) Teve esta denominação o escrivão da juota da fazenda, conforme o mencionado decreto

(2) Em dezembro de 1874 veio inspeccionar os serviços de fazenda da India o chefe da Repartição da contabilidade do Ultramar, Antonio Pedro de Carvalho com o abono de subsidio diario de 18$000 reis fortes (portaria regia de 21 de dezembro de 1874).

(3) N'estes 3 concelhos existiam, em virtude da portaria da junta da fazenda de 13 de agosto de 1879, escrivães de fazenda e recebedores somente para arrecadação da contribuição do registo.

de 12 de janeiro de 1880, que foram approvadas por decreto de 12 de agosto de 1881 (1).

Em virtude da portaria provincial de 30 de abril de 1881, que approvou as instrucções de 16 de outubro de 1880, se começou a fazer a escripturação e contabilidade da fazenda na moeda de convenção monetaria de 12 de abril do dito anno de 1880.

Em Sanguém e Canácona foram tambem creadas repartições de fazenda por portaria provincial de 3 de setembro de 1883.

Pela circular da junta da fazenda de 29 de janeiro de 1886, foi regulada a arrecadação dos rendimentos publicos nas mencionadas repartições de fazenda.

Deram-se igualmente durante a vigencia do referido tratado — 15 de janeiro de 1880 a 14 de janeiro de 1892 — muitas providencias regulando os serviços de escripturação e contabilidade que não vem ao nosso proposito.

XIII

O decreto orçamental de 29 de dezembro de 1887 extinguiu a contadoria geral e creou a *Secretaria de fazenda* com 2 *Direcções da contabilidade* e dos *Impostos directos*, cada uma com um *Director*. Foi levada a effeito esta reforma por portaria provincial de 20 de fevereiro de 1888, organisando o quadro das mesmas direcções e das repartições da fazenda dos concelhos.

XIV

Depois da existencia de mais de um seculo — 119 annos —, foi extincta a junta de fazenda por decreto de 20 de dezembro de 1888 e creada a *Repartição de fazenda provincial*, subordinada directamente ao ministerio da marinha e ultramar, sob a superintendencia do governador geral, sendo dirigida por um *Inspector de fazenda* e ficando as chaves do thesouro, uma com o governador, outra com o inspector e a 3.ª com o thesoureiro geral do Estado. Este decreto entrou em execução em 1 de julho de 1889.

XV

Chegamos até a extincção da junta da fazenda. Vejamos agora quaes foram as resoluções havidas, durante o periodo da sua existencia, sobre as duvidas suscitadas por causa da presidencia do mesmo tribunal, na falta ou ausencia do governador geral e precedencia entre os seus vogaes.

Poucos mezes depois de começar a funccionar a junta, resolveu ella

(1) Estas instrucções tiveram um additamento por portaria da junta de 2 de janeiro de 1885.

pela primeira vez, por assento de 3 de setembro 1769 que na ausencia ou falta do presidente, o chanceller da Relação do Estado, ainda que não tivesse carta do conselho e o procurador da corôa e fazenda tomassem assento segundo eram chamados pela lei da creação, sem embargo de estar determinado no alvará de 29 de novembro do dito anno que se regulasse a precedencia conforme a antiguidade dos vogaes.

Em 1828 se resolveu tambem no mesmo sentido.

Pelo fallecimento do governador geral, Barão de Sabroso, em 14 de outubro de 1839, sendo encarregado do governo o coronel José Antonio Vieira da Fonseca por carta de Prego de 27 de dezembro de 1838, aberta em 1.° de março de 1839, em virtude da qual tomou posse no palacio de Pangim aos 5 do referido mez, a junta pedio resolução ao governo superior em 16 de março do anno seguinte sobre a presidencia da mesma junta, mas o referido governador interino a assumiu, sobre que protestou o presidente da Relação Antonio Ramalho de Sá, e expediu a portaria de 13 de setembro immediato, cingindo-se ao decreto de 12 de junho de 1779, e provisões de 17 de agosto de 1803 e de 2 de setembro de 1806. A junta tambem da sua parte fez o pedido ao mesmo governo superior e por portaria do ministerio da marinha e ultramar de 9 de julho de 1839, se resolveu que competia aos governadores geraes interinos ou provisorios a presidencia da junta.

Por decreto de 7 de agosto de 1862 se regulou ainda a presidencia da junta na falta ou impedimento do governador geral.

Em 5 de março de 1871, tendo ido visitar as praças do norte o governador geral Visconde, depois Conde, de S. Januario, acompanhado do então procurador da coroa e fazenda, dr. Manoel de Carvalho de Vasconcellos, tomou a presidencia da junta o secretario desta João Joaquim d'Oliveira Nogar desde 11 do dito mez até 12 de abril immediato, em que elle voltou, fundando-se no § unico do artigo 47.° do Regimento de conselho ultramarino como Tribunal de contas de 21 de dezembro de 1866, mas tendo o secretario geral Thomaz Ribeiro, que dirigia então o expediente do governo em nome do governador, feito sentir, em officio de 6 de abril do referido anno de 1871, ao secretario da junta o escrupulo que tinha em não presidir a junta, pedio esta, em officio de 26 de junho de 1872, resolução ao governo superior, a qual não consta ter vindo (1)

Pelo fallecimento do governador geral João Tavares de Almeida occorrido em 24 de julho de 1877, tendo começado a funccionar o conselho governativo sob a presidencia do virtuoso prelado D. Ayres de Oroellas, assumiu este a presidencia da junta da fazenda mas; tendo-se suscitado duvidas sobre a mesma presidencia, foram estas resolvidas por decreto de 10 de dezembro do dito anno, dizendo que competia a presidencia ao presidente do conselho. Esta resolução foi a ultima.

(1) Em dezembro de 1876 tendo ido para Delhi o governador geral João Tavares d'Almeida para assistir á acclamação da rainha Victoria, de Inglaterra, como Imperatriz da India, presidiu a junta da fazenda o procurador da coroa, conselheiro T. N. de Serra e Moura.

XVI

Depois da extincção da junta de fazenda e creação da *Repartição de fazenda provincial*, de que tratamos atraz, houve as seguintes alterações.

Pelo regulamento geral da administração de fazenda e da contabilidade publica de 7 de novembro de 1889, se providenciou com respeito aos variados serviços a cargo da mesma repartição.

Por decreto de 19 de dezembro de 1892 se deu nova organisação aos serviços da fazenda, dividindo as repartições de fazenda concelhias em 3 classes, creando um tribunal de contas — de que era presidente o governador geral, secretario o inspector do fazenda e vogaes o presidente da camara municipal das Ilhas e 3 cidadãos eleitos pelas camaras municipaes das Ilhas, Bardez e Salsete com attribuições para julgar as contas dos exactores da fazenda, todos os recursos sobre impostos directos, loi do sello etc. — e fixando os quadros e vencimentos do pessoal das mesmas repartições (1)

Pelo regulamento de 17 de novembro de 1896 foi reorganisado o serviço das execuções fiscaes, sendo juizes destas os escrivães de fazenda e fixado o respectivo pessoal.

Por portaria do commissario regio de 20 do novembro do dito anno

---

(1) Começou a funccionar em 9 de março de 1893 e cessou com a execução do decreto do 20 do julho de 1898, alterado pelo de 27 de dezembro do dito anno. Durante este periodo serviram os seguintes vogaes electivos, representantes dos tres concelhos das Ilhas, Salsete e Bardez, sendo os primeiros e segundos nomes em cada anno, respectivamente, dos effectivos e supplentes :

Ilhas

1893 — Barão de Coubarjua (ausente em Lisboa, serviu o seu supplente).
— Conde de Ribandar.
1894 — Conde de Ribandar.
— Romulo Salvador de Noronha.
1895 — Fernando C. da Cunha Pinto.
— Mignel Caetano Dias.
1896 — João Nareiso Rodrigues.
— José Maria Pereira.
1897-98 — José Maria Pereira.
— Alarico da Piedade Mascarenhas.

Salsete

1893 — Augusto Maria de Leão.
— Pascoal João Gomes
1894 — Antonio Felix Pereira.
— Augusto Maria de Leão.
1895 — João Joaquim Roquo Corrêa Affonso
— Antonio Victor Prudente de Menezes,
1896-97 — José Ignacio do Layola.

foi fixado o pessoal para servir junto dos escrivães de fazenda, além do já existente,

Por portaria provincial de 30 de outubro de 1897 — artigo 10 — foi creado o commando militar do Satary, commettendo-se-lhe a cobrança de impostos e foros devidos a fazenda,

E por portaria provincial de 12 de abril de 1898 foram creadas repartições de fazenda em Assolná, Mormugão e Verém de Bardez, mas tendo sido annullada esta organisação, por portaria provincial de 30 de junho do dito anno foram creadas, em sua substituição, as repartições de fazenda das circumscripções oriental e occidental em Salsete e Bardez.

XVII

Apoz ás phases, porque tem passado a administração da fazenda, como acabamos do apresentar, a organisação que hoje vigora é a que deu o regulamento de 3 de outubro de 1901, que mudou a denominação da *Repartição* da *fazenda provincial* para *Repartição superior da fazenda*, dirigida por um *Inspector de fazenda* o sugeita, como as das outras provincias, a *Inspecção geral da fazenda do Ultramar*, creada por decreto de 14 de setembro de 1900, sendo seu chefe o *Inspector geral*, logar para que foi nomeado o conselheiro José Navarro de Paiva Pereira d'Andrade por decreto de 24 outubro do mesmo anno, tendo sido antes Inspector de fazenda d'este Estado.

Depois disto, em virtude do officio da referida Inspecção de 17 de outubro de 1902, dirigido ao governo local, foram creadas repartições de fazenda em Bicholim e Sanquelim, sendo a organisação d'aquella como da antiga repartição de fazenda do concelho de Sanquelim e a

---

— Luis Francisco da Piedade Miranda.
1898 — José Igoacio de Loyola.
— Antonio Victor Prudente de Menezes.

Bardez

1893 — Augusto Maria de Leão.
— Pascoal João Gomes.
1894 — J. A. Ismael Gracias.
— Filippe Victor Pinto de Carvalho.
1895 — Visconde de Bardez.
— Miguel Caetano Corrêa.
1896 — J. C. Egipcy de Souza
— Precioso Antonio de Sequeira.
1897 — Raymundo A. Egedio de Souza
— Precioso Antonio de Souza.
1898 — Francisco Xavier de Mendonça.
— Lourenço da Conceição Rodrigues
Veja-se o jornal *A Era Nova*, n.º 41 de 17 de agosto de 1898. —

d'esta como a de Diu, dolegando-se um amanuonso para o commando militar de Satary; e foram reguladas as circumscripções d'ellas por portaria provincial de 22 de dozembro do dito anno, sendo, porém, alteradas por outra portaria de 6 do agosto de 1903, pela qual passou a fazer parte da circumscripção de Sanquelim a aldeia de Carapur.

XVIII

Temos tratado até aqui da administração de fazenda em Goa. Rostanos referir as providencias relativas a ella nas praças do norte.

Evistuam em Damão e Diu *Adjuntos*, que eram delegações da junta da fazenda e tinham *Feitorias*, tendo sido regulado o pessoal d'estas e a a precedencia dos vogaes dos mesmos adjuntos por provisão da junta da fazenda do 14 de novembro de 1769, aviso regio de 19 de abril de 1771, provisões da mesma junta de 12 de agosto do 1776 e 17 de março de 1812, officio de ministerio da marinha do 28 de setembro de 1813, e provisões do referido tribunal de 13 de setembro do 1814, 1 de fevereiro de 1827, 4 do maio de 1821. 26 de novembro de 1826 e 10 de dezembro de 1840

Compunha se cada adjunto dos seguintes vogaes: governador geral, presidente, juiz e sub-delegado do julgado, 1.º escrivão do mesmo adjunto e feitor.

Os respectivos quadros foram reorganisados por portaria provincial de 7 do janeiro de 1843 e se deu regulamento ás referidas *Feitorias* em 15 do dito mez.

Outra organisação tiveram os mesmos adjuntos pela portaria provincial de 7 de janeiro de 1863.

Desde a vigencia do decreto de 1 de dezembro de 1869 cessou de fazer parte do adjunto o juiz do julgado.

Pela resolução da junta da fazenda de 6 de agosto de 1870, officio da secretaria da mesma de 20 de julho de 1874 e resolução d'esta de 24 de novembro de 1870 se regulou ainda a precedencia dos vogaes dos adjuntos.

Nova constituição se deu a estes por portaria provincial de 21 de maio de 1877.

Em 1880 — portaria provincial de 18 de março — se determinou que os 1.os e 2.os escrivães dos adjuntos servissem respectivamente de escrivães de fazenda e escripturarios das repartições de fazenda.

O decreto orçamental de 29 de dezembro de 1887 extinguiu, em fim, aquelles adjuntos e creou repartições de fazenda, organisando os respectivos quadros, como o fez em Goa.

XIX

Julgamos ter cabida n'esta breve noticia a resenha dos diplomas regios que approvaram os orçamentos da receita e despeza d'esta provincia, desde o anno occonomico de 1832-1833 até hoje — na impossibilidade

de remontarmos ao tempo anterior —, visto que são elles de muita importancia para a historia da administração de fazenda.

1852	— 1853	—	Decreto	de	18- 10-	52.
1854	— 1855	—	»	de	1- 9-	54.
1763	— 1864	—	Lei	de	21- 7-	63.
1864	— 1865	—	»	de	28- 6-	64.
1866	— 1867	—	»	de	8- 9-	66.
1867	— 1868	—	»	de	2- 7-	67.
1870	— 1871	(1)	Decreto	de	30- 6-	70.
1874	— 1875	—	»	de	30- 4-	74.
1875	— 1876	—	»	de	28- 5-	75.
1882	— 1883	—	»	de	28- 10-	82.
1883	— 1884	—	»	de	24- 11-	83.
1884	— 1885	—	»	de	20- 11-	84.
1885	— 1886	—	»	de	24- 12-	85.
1887	— 1888	—	»	de	29- 12-	87.
1888	— 1889	—	»	de	17- 12-	88.
1889	— 1890	—	»	de	27- 6-	89.
1890	— 1891	—	»	de	30- 6-	90.
1891	— 1892	—	»	de	30- 6-	91.
1893	— 1894	—	»	de	5- 8-	93.
1894	— 1895	—	»	de	5- 7-	94.
1896	— 1897	—	»	de	28- 7-	96.
1898	— 1899	—	»	de	16- 7-	98.
1899	— 1900	—	»	de	7- 9-	99.
1900	— 1901	—	»	de	15-11-	900.
1901	— 1902	—	»	de	24- 8-	901.
1902	— 1903	—	»	de	19- 6-	902.
1903	— 1904	—	»	de	21- 11-	903.

XX

Rematamos este trabalho com as relações chronologicas dos escrivães geraes de fazenda, escrivães da junta da fazenda publica e contadores geraes, as quaes organisamos em vista de muitos documentos publicados e ineditos.

(1) Os annos que faltam, são aquelles em que não vieram os respectivos orçamentos, tendo por isso vigorado os dos annos immediatamente antes findos.

(Continúa)

Viriato A. C. B. de Albuquerque.

INSCRIPÇÕES E EPITAPHIOS NAS IGREJAS DE BOMBAIM

TRASLADADOS DOS PROPRIOS

(Continuação do numero anterior)

IV

Aqui jaz
D. Francisca Newman (1)
Viuva de
João Micael Newman (2)
Da edade
De 46 annos Fallecida
Aos 7 de junho de 1810
Esta sepultura comprada
Perpetua por 700 rupias
P. N. A. M.

V

Aqui jaz
Rosaura Pires

---

(1) Era uma senhora portugueza.
(2) Foi official da armada ingleza.

Terceira filha
de
Antonio Pires (1)
E de
Joanna de Mello e Pires
Falleceo aos 23 de março de 1846
Da idade de 15 annos e 9 mezes e
18 dias

Os seus desconsolados paes
Em signal da sua magua pela
Irreparavel perda de uma
Filha tão querida dedicarão
Esta inamovivel campa
A sua memoria

P. N. e A. M.

VI

J. M. J.

Descança
Debaixo d'esta campa
Roza Gertrudes Fernandes
Que na idade de 18 annos, 6 m. e 10 dias
Passou d'esta para melhor vida
Ao 1.º de setembro de 1854
Arrebatada na flôr dos seus annos
Ao extremoso amor do seu magoado esposo

---

(1) Era portuguez, pertencente a uma antiquissima familia. Residiu toda a sua vida em Taubaté, onde negociava com vantagem.

Francisco Fernandes (1)
Com quem contrahira o matrimonio
Aos 11 de abril de 1853
Na cuja amavel lembrança
Viverá eternamente, assim como
Na da sua consternada mãe
Gertrudes Ferreira
Que em signal do seu maternal amor
Mandou gravar esta legenda

Para perpetua memoria
O seu ternissimo avô

(1) Foi um opulento negociante, a cuja philantropia devo este paiz muitos beneficios. A bella calçada que se dirige da villa de Margão á collina, onde se ergue magestosa a ermida de N. S. da Piedade, foi elle que a mandou construir em nome de sua filha D. Anna Seraphina Fernandes, sendo inaugurada com toda a solemnidade a 13 de outubro de 1865. Recitaram n'essa occasião discursos os finados B. F. da Costa e Bernardo Z. Soares Peres, elogiando os nobres e piedosos sentimentos d'aquella senhora e do seu pae. Na lapide de marmore entalhada n'uma columna que está logo no principio d'essa calçada se lê a seguinte inscripção:

Foi construida esta calçada
em 1865
A espensas do Ill.mo Sr.
Francisco Fernandes
de Bombaim
Em nome e por devoção de sua filha
A Ex.ma Sr.a
D. Anna Seraphina Fernandes
Em reconhecimento de tão util construcção
E para perpetuar a memoria
da benfeitoria
Os habitantes d'esta villa puzeram aqui
esta lapida.

Instituiu tambem em nome d'outra sua filha D. Beatriz, em 1865, um fundo de caridade, na importancia de 10.000 rupias, que deu ao Monte-Pio Geral de Goa, a fim de, com os seus juros, distribuir annualmente dotes a raparigas pobres dos concelhos das Ilhas, Salsete e Bardez.

Importam estes dotes até hoje distribuidos em 622.

D. Beatriz falleceu em 1893.

Manoel de Souza
Comprou esta cova
Em testimunho da sua affeição
A' sua sobredita neta

Requiescat in Pace Amen

P. N. A. M.

VII

Jazem aqui
Os restos mortaes
de
Rosa Maria de Lima
Viuva de
José de Lima e Souza (1)
Quem falleceo aos 26 de abril de 1856
De idade de 49 annos, 10 mezes e 20 dias
P. N. A. M.

VIII

Repouzão
aqui
Os restos mortaes
de

(1) Unico filho do sir Miguel de Lima e Sousa, o qual era irmão de Antonio de Sousa, do Madrasta, fundador da «De Sousa's School» do Mazagão o principal bemfeitor da Igreja de N. S. da Gloria. Disseram-me que foram trasladados para esta igreja, na capella-mór, os restos mortaes do referido sir Miguel, mas que se não collocou ahi a lapide de marmore por ser o logar onde se planta o Santo Lenho para a chufixão, na sexta-feira maior.

Gregorio Eduardo
Filho de
Gabriel e Roza Viegas
E
Primogenito neto
de
Pascoal Manuel
e
Serafina de Souza e Silva
Fallecido aos 12 de setembro de 1867
Da idade de 15 annos e 7 mezes
O seu carinhoso pae
Mandou engravar esta lapida
Em sua memoria

R. I. P.

IX

Aqui jaz
José Antonio Xavier da Silva Neves
Capitão
Que tendo vindo de Lisboa sua patria
em serviço para Goa
passara depois a militar com o regulo Pieshva
até que por cessar o dominio d'este
foi agraciado pelo governo britanico com pensão
Falleceu
Com 58 annos de idade
a 15 setembro 1855
Foi
casado com
D. Maria Eleuteria
que descendia de
João Bernardo Cardozo Leitão de Brito Caldeira e Albuquerque

e de
D. Bibiana de Noronha
Da casa de conde dos Arcos em Portugal
a qual falleceu com 68 annos de idade
a 7 Julho 1864
Como tributo de saudosa recordação
seus filhos
Hypolito Napoleão Xavier
e
D. Delfina Angelica
mandaram erigir esta louza

(Continúa)

J. B. Amancio Gracias.

GALERIA LAPIDAR NO MUSEU REAL DA INDIA PORTUGUEZA

(Continuação do numero antecedente)

N.º 29

Sepultura de Joana F
Reire Dandrade Mol
Her de Gonçalo Bor
Ges Veloso a qual esc
Olheo esta caza por s
Er de pobres e se mando
U por neste lugar pera
Ficar defronte da Virg
Em da Piedade de quem foi
Particular Devota.
Faleceo a 5 de m...

1635

Nota—Esta pedra solta é a parte inferior de uma campa que esteve na egreja de Misericordia da cidade velha de Goa. A parte superior, que continha armas, desappareceu. Está partida no canto da esquerda faltando as tres letras que completavam a designação do mez.

N.º 30

S.ª de Afonso G
Omes e de sua
Molher Vito
Ria.....

Nota — E' parte superior de uma campa que não se sabe donde veio para o Museu. A parte inferior desappareceu.

N.º 31

.. ...
Eiro Pro....
A ordem de ...
E Fidalgo de ca
Za de Sua Mage
Stade. Faleceo
A 23 de Janeiro
De 1694.

Nota — E' fragmento de uma campa que esteve no pavimento do corpo da egreja da Madre de Deus em Daugim. A leitura completa da inscripção era a seguinte.

S.ª perpetua de Lionardo de
Oliveira Dalmeida Caval
Eiro Profeço d
A Ordem de Xpo
E Fidalgo da ca
Za de Sua Mage
Stade. Faleceo
A 23 de Janeiro
De 1664

N.º 32

S.ª de Manoel Frz
Da Rocha. Familiar
Do St.º Off.º e Sindi
Co deste convt.º e de
...Molher...
.... Gaivão..
.....

Nota — Fragmento de campa que esteve no pavimento

do corpo da mesma egreja da Madre de Deos em Daugim. Pedra solta que está partida nos dous cantos á direita e á esquerda e na parte inferior onde na ultima linha existem as partes superiores de letras que se não podem ler.

(*Continúa*)

J. M. do Carmo Nazareth.

Livros recebidos

Muito se agradecem as seguintes publicações recebidas:

Casa Professa e Igreja do Bom Jesus — memoria, por Viriato A. C. Braz de Albuquerque — Nova Goa — Imprensa Nacional — 1899.

Tabella dos prasos dos serviços das contribuições — pelo mesmo — Bastorá — Typographia Rangel — 1899.

Lembrete d'um pae — pelo mesmo — idem — idem — 1903.

A Santa Cruz dos Milagres de Goa — memoria, por Caetano Filippe de Albuquerque — idem — idem — 1899.

O ORIENTE PORTUGUEZ

REVISTA DE ARCHEOLOGIA

Fundada em 1904

Esta Revista é orgão da *Commissão permanente de archeologia da India Portugueza*. Publica-se em numeros de 24 paginas ou mais. Doze numeros formarão um volume, com o seu frontispicio, indices e capa especial.

Preço de cada numero avulso.....	0:05:06
Preco de cada numero por assignatura.	0:04:06

ASSIGNATURAS

Envia-se cada numero pelo correio aos assignantes acrescendo a importancia dos sêllos.

AVISO

Solicita-se de todos os nossos assignantes e leitores d'esta revista, a fineza de nos proporcionarem a leitura, analyse, e reproducção de quaesquer obras litterarias, manuscriptos, etc., plantas, quadros, aguarellas, photographias, desenhos, etc., de valor archeologico, sua propriedade ou que possam obter por emprestimo, os quaes serão cuidadosamente respeitados e restituidos. Aos referidos assignantes e leitores, que se dignarem satisfazer a este appello, serão manifestados os merecidos agradecimentos nos numeros d'esta revista.

De todas as publicações litterarias e scientificas, de que a commissão de redacção receber um exemplar, far-se-ha menção na Revista.

CORRESPONDENCIA

Toda a correspondencia litteraria, bem como os originaes destinados á publicação n'esta Revista, serão dirigidos a qualquer vogal da commissão de redacção, ou ao secretario da commissão permanente de archeologia, José Maria do Carmo Nazareth — Nova Goa; — sobre assumptos de administração, dirigir-se-ha a correspondencia á *Imprensa Nacional*.